DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto

Data: 2015.09.23 16:36:28 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.287 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.391 de 18 de dezembro de 2014.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

03 12 01 – GABINETE DO DIRETOR

17.122.0039.2070.0000 Manutenção do Gabinete do Diretor

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 005 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta..... 2.000,00

02 12 02 – LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

17.123.0039.2071.0000 Manutenção da Lançadoria e Fiscalização

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 015 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....2.000,00

02 12 03 – TESOURARIA

17.123.0039.2072.0000 Manutenção da Tesouraria

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física

Ficha 024 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....7.000,00

03 12 05 – SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2074.0000 Manutenção Água Produzida

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 042 - Fonte 04 Recurso Próprios da Administração Indireta.....88.000,00

03 12 06 – SISTEMA DE ESGOTO

17.512.0041.2077.0000 Manutenção do Sistema de Esgoto

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 051 - Fonte 04 Recurso Próprios da Administração Indireta.....3.000,00

TOTAL.....102.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transferência da seguinte dotação orçamentária:

02 12 02 – LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

17.123.0039.2071.0000 Manutenção da Lançadoria e Fiscalização

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 011 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....10.000,00

02 12 02 – LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

17.123.0039.2071.0000 Manutenção da Lançadoria e Fiscalização

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 012 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....5.000,00

02 12 03 – TESOURARIA

17.123.0039.2072.0000 Manutenção da Tesouraria

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Ficha 025 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....7.000,00

03 12 05 – SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2074.0000 Manutenção Água Produzida

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 036 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....40.000,00

03 12 05 – SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2074.0000 Manutenção Água Produzida

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 037 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....20.000,00

03 12 05 – SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2075.0000 Aquisição de Hidrômetros

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 043 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....20.000,00

TOTAL.....102.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

Código Localizador: FNWVWLLI